



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

CÉLIO
HORST
WALDRAFF
16/08/2024
TRT9

**Vetor: Grupo de Trabalho para estudos sobre o Provimento
Presidência/Corregedoria nº 4, de 29 de julho de 2024 -
Pagamento de honorários periciais, de tradução e
interpretação (Nº 327376)**

Ato Presidência nº 285, de 15 de agosto de 2024 (ID 11816056)

ID 11816056:

ATO Presidência n.º 285, de 15 de agosto de 2024.

*Institui Grupo de Trabalho para elaboração de estudo sobre
o Provimento Presidência/Corregedoria nº 4, de 29 de julho de 2024.*

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL DO TRABALHO DA 9ª
REGIÃO**, usando de suas atribuições legais e regimentais, resolve

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração de estudo sobre o Provimento Presidência/Corregedoria nº 4, de 29 de julho de 2024, que dispõe sobre o pagamento de honorários referentes aos serviços de perícia, tradução e interpretação nas situações em que prestada a assistência à custa do orçamento da União no âmbito do TRT da 9ª Região.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º Comporão o Grupo de Trabalho a que se refere o art. 1º:

I - Desembargador Eliázer Antonio Medeiros, Coordenador da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

II - Juíza Simone Galan de Figueiredo, Auxiliar da Presidência;

III - Juíza Angélica Cândido Nogara Slomp, Auxiliar da Presidência;



Documento "Ato Presidência nº 285, de 15 de agosto de 2024", no sistema Vetor, processo "Grupo de Trabalho para estudos sobre o Provimento Presidência/Corregedoria nº 4, de 29 de julho de 2024 - Pagamento de h... (Nº 327376)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.LFIUZ.NMYFE no endereço eletrônico: <https://www.trt9.>

IV - Juíza Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria Regional;

V - Juiz Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região;

VI - Juíza Tatiane Raquel Bastos Buquera, Vice-Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região;

VII - Servidora Yonara Yoko Pozzolo, Secretária-Geral Judiciária;

VIII - Servidor Sandro Haisi - Secretário da Corregedoria Regional;

IX - Servidor Sandro Alencar Furtado, Diretor-Geral;

X - Servidor Wagner Antônio de Araujo, Chefe da Seção de Perícias, Inspeções, Gestão do Banco de Dados e dos honorários periciais do Estado do PR;

XI - Servidor Vilmar José Siqueira, Diretor da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças;

XII - Ilimar Kasper, Presidente da Associação dos Peritos de Engenharia de Segurança do Trabalho do PR;

XIII - Paulo Bogus, Diretor da Associação dos Peritos Engenheiros de Segurança do Trabalho do PR.

§ 1º O grupo será coordenado pelo Desembargador Célio Horst Waldraff, Presidente do TRT da 9ª Região, que poderá delegar a coordenação dos trabalhos às Juízas Auxiliares da Presidência.

§ 2º A Secretaria-Geral Judiciária será a Unidade de Apoio Executivo – UAE do Grupo de Trabalho.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Competirá ao Grupo de Trabalho promover estudo para produção de eventuais propostas de adequação do Provimento Presidência/Corregedoria nº 4, de 29 de julho de 2024.

Art. 4º Caberá à coordenação do Grupo de Trabalho:

I - propor calendário de reuniões ordinárias;

II - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - comparecer em todas as reuniões, pessoalmente ou representado;



IV - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

V - zelar pela eficiência do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação.

Parágrafo único. O relatório final será realizado pelo grupo do trabalho e encaminhado à Presidência deste TRT da 9ª Região.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES E DO QUÓRUM

Art. 5º As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho ocorrerão mensalmente e, de forma extraordinária, sempre que houver necessidade, a critério da coordenação do grupo.

Art. 6º Para a reunião do Grupo de Trabalho será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a).

Art. 7º As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, será considerado qualificado o voto do(a) coordenador(a).

Art. 8º As reuniões do Grupo de Trabalho serão registradas em ata.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O Grupo de Trabalho deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a publicação deste Ato, o plano de ação relativo ao seu estudo.

Art. 10. O Grupo de Trabalho concluirá suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Ato, facultada a renovação por igual período pela Presidência.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO HORST WALDRAFF
Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

